



Processo: 023.975/2024-5
Natureza: CBEX – Débito
Responsável: Leula Pereira Brandão

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Leula Pereira Brandão	13/07/2024	Acórdão nº 3085/2024 – 2 C Condenatório

A partir do processo originador (003.843/2022-0) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 023.975/2024-5, 023.976/2024-1, 023.977/2024-8;

A responsável **Leula Pereira Brandão** não constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização da responsável no endereço localizado junto a base de dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU; (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito da responsável;
- A responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento do débito;
- Vale lembrar, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Scbex, em 06 de outubro de 2024.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5